## PROJETO DE LEI 01-00348/2012 do Vereador Dalton Silvano (PV)

"Dispõe sobre a contratação de taxistas por empresas de frota, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1° As pessoas jurídicas que prestem serviço de táxi sob a forma de frota deverão contratar seus taxistas com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e assegurar-lhes a aplicação da legislação trabalhista e previdenciária.
- Art. 2° A contratação de que trata o caput do art. 1° desta Lei em descordo com a legislação, sujeitará os infratores às penalidades aplicáveis.
- Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".